



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua dos Mamoeiros, nº 25 - Residencial Portal dos Montes - Bairro Taperapuan, Porto Seguro/BA, CEP 45810-000
Telefone: (73) 32882565 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 08067.001501/2024-26

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços (*com fornecimento de peças mão-de-obra, materiais e equipamentos, por conta e responsabilidade da contratada*) de manutenção de 01 (um) portão de alumínio, de correr no endereço Rua dos Mamoeiros, nº 25, Taperapuã - Orla Norte da cidade de Porto Seguro-BA.

2. OBJETO

2.1. O serviço de manutenção de portão de alumínio de correr (*com fornecimento de peças mão-de-obra, materiais e equipamentos, por conta e responsabilidade da contratada*) a ser executado na sede da Coordenação Regional Sul da Bahia/CRSBA em Porto Seguro, localizada na Rua dos Mamoeiros, nº 25, Taperapuã, na Orla Norte da cidade de Porto Seguro/BA CEP: 45810-000, conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO (ESPECIFICAÇÃO)	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção de 01 (um) portão de alumínio, de correr, acoplado a motor automatizador da marca rossi, compreendendo a manutenção geral na estrutura do portão de alumínio de correr, incluindo a substituição das roldanas e do trilho para portão de alumínio de correr., com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.	18406	unidade	01

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

3.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.071,23 (um mil setenta e um reais e vinte e três centavos)** conforme detalhado no Mapa comparativo de preços (6785274).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação a ser realizada enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, a saber:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

5. DA NÃO REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, optou-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não justifica os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. São condições de habilitação desta dispensa de licitação empresas que:

6.1.1. Sejam do ramo de prestação do serviço que o objeto exige.

6.1.2. Tenham regularidade com as certidões:

6.1.2.1. Do FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista, conforme Art. 25 da IN 03/SEGES/MPDG/2018.

6.1.2.2. De Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do TCU, contemplando: TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

6.1.2.3. A empresa não deverá possuir penalidade junto ao SICAF que a impeça de contratar com o Poder Público e nem com a Coordenação Regional Sul da Bahia.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será declarada vencedora a empresa que tenha encaminhado proposta, por meio físico ou via e-mail, com o menor preço global para o objeto da contratação, desde que este seja menor ou igual ao valor de referência, concorde com o presente Projeto Básico e esteja com todas as documentações regulares no momento da contratação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação oriunda desta dispensa de licitação será formalizada por meio de Nota de Empenho e será comunicada ao adjudicatário.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Contratante correspondem ao estabelecido no presente projeto básico.

8.3. Em caso de manifestação de desistência de prestação dos serviços, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8.5. A Contratante somente se vincula ao pagamento dos serviços que forem realizados e em conformidade com a ordem de execução de serviço, que não poderá contrariar a emissão da Nota de Empenho nem a ultrapassar em valor.

8.6. O instrumento hábil de contratação é a Nota de Empenho.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação terá vigência da emissão da Nota de Empenho até o recebimento do serviço e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelos fiscais responsáveis.

10. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A realização dos serviços será acompanhada pelos fiscais descritos no subitem 15.1 deste projeto básico.

10.2. Os serviços serão realizado nas dependências da Sede da Coordenação Regional Sul da Bahia, localizada na Rua dos Mamoeiros, nº 25, Taperapuã, na Orla Norte da cidade de Porto Seguro/BA CEP: 45810-000, em conformidade com a proposta da empresa e com o subitem 2.1.

11. PRAZO MÁXIMO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo máximo para conclusão da prestação dos serviços é 3 (três) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho, contados a partir da notificação da contratada.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente contratação será atendida com os recursos orçamentários disponibilizados através de nota de crédito específica.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no Art 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.1.1. pelo atraso na conclusão realização do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não realizado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

13.1.2. pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após a solicitação: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço rejeitado, por dia decorrido;

13.1.4. pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa de se refazer o serviço rejeitado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

13.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. A prestação dos serviços deverá ser atestada pelo fiscal que tenha acompanhado a sua realização, sendo o responsável pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. O fiscal que acompanhar a prestação dos serviços deverá formalizar a sua conclusão, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da prestação dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, pela Contratada.

14.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a realização de serviço que não tenham obtido resultados relativos às especificações constantes neste Projeto Básico, independentemente de serviço rejeitado, não tendo direito a novo pagamento.

15. FATURAMENTO

15.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá se emitida com as seguintes informações na parte destinada à CONTRATANTE:

15.1.1. Razão Social: Coordenação Regional Sul da Bahia/FUNAI

15.1.2. CNPJ: 00.059.311/0018-74

15.1.3. Endereço: Rua dos Mamoeiros, nº 25, Portal dos Montes, Bairro Taperapuã (Orla Norte), Porto Seguro-BA, CEP: 45.810-000.

16. PRAZO PARA PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura, acompanhada com a formalização da conclusão dos serviços pelo fiscal designado, mediante crédito em conta corrente.

17. FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Eunápolis, no Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Climaco Mattos, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 21/06/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6787236** e o código CRC **CF3ABCE8**.